LEI MUNICIPAL Nº. 966/2013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Acrescenta Programas e Projetos no Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 e dá outras providências.

ITAMAR BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Pádua, no uso das atribuições conforme Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 956, de 09 de julho de 2013 o programa e projeto abaixo relacionado, a vigorar com a seguinte redação, conforme anexo.

ÓRGÃO 05: SEC. MUN. EDUC, CULTURA, TURISMO, ESP. E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04: MANUT. DA EDUC. COM RECURSOS VINCULADOS
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA DE GOVERNO: 048 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
FONTE DE RECURSOS: 20 MDE
OBJETIVO: PROPORCIONAR A DIGNIDADE E A INCLUSÃO SOCIAL AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Pádua, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2013.

ITAMAR BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em
15 de outubro de 2013.

Pedro Fernando Wuttke Quintanilha
Sec. Mun. Adm. e Fazenda